



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

ALTERA ZONEAMENTO E PARÂMETROS URBANÍSTICOS DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do art. 141, da Lei Complementar nº 09/2022 – Plano Diretor do Município de Varginha -, a qual passa a ter a seguinte redação:

Novos lotes: 160m² (cento e sessenta metros quadrados);

Art. 2º Fica alterado os parâmetros urbanísticos, notadamente no tocante ao "lote mínimo" do "Macrozoneamento ZUC", "Zoneamento ZEIS", previsto no Anexo XI – Quadro Resumo dos Parâmetros Urbanísticos, da Lei Complementar nº 09/2022 – Plano Diretor do Município de Varginha -, cuja redação passa a ser a seguinte:

Macrozoneamento	Zoneamento	Uso	Lote mínimo	Quadra máxima	Permeabilidade	Testada	Tx. Ocupação
ZUC	ZEIS	Pref. Residencial	125m ² (regularização) 160m ²	*	10%	10m	*



Câmara Municipal de Varginha

Art. 3º Fica alterado o Zoneamento, especificamente para Zona de Interesse Social – ZEIS, no mapa previsto no Anexo X, da Lei Complementar 09/2020 – Plano Diretor do Município de Varginha -, conforme memorial descritivo a seguir:

Título:

Gleba 01, matrícula nº: 45.320.

Proprietário:

Município de Varginha.

Localização:

Área próxima ao bairro Jardim Botânico – Varginha – MG.

Área:

70.000,00 m²

Descrição:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM partindo do ponto 0 que foi materializado no encontro de divisa da área a ser descrita com a área de Joaquim Nunes Lacerda e com o bordo da estrada municipal(vga-090) conforme levantamento topográfico.

Partindo do ponto 0 (N=7620123,7120 E=453587,3023) segue com Az=8°48'13" 147,39 m pelo bordo da Estrada Municipal(vga-090) até o ponto 1.

Do ponto 1 (N=7620269,3630 E=453609,8599) vira a esquerda e com AZ=7°55'00" segue 119,13 m pelo bordo da Estrada Municipal(vga-090) até o ponto 2.

Do ponto 2 (N=7620387,2490 E=453626,2530) vira a esquerda e com AZ=349°41'05" segue 45,28 m pelo bordo da Estrada Municipal(vga-090) até o ponto 3.

Do ponto 3 (N=7620431,2820 E=453618,2387) vira a esquerda e com AZ=328°08'53" segue 56,29 m pelo bordo da Estrada Municipal(vga-090) até o ponto 4.

Do ponto 4 (N=7620479,0340 E=453588,5710) vira a esquerda e com AZ=315°38'37" segue 31,47 m pelo bordo da Estrada Municipal(vga-090) até o ponto 5.

Do ponto 5(N=7620501,4990 E=453566,6061) vira a esquerda e com AZ=238°02'38" segue 259,28 m até o ponto 6, tendo como confrontante a Gleba 02(imóvel de matrícula nº29.486).

Do ponto 6(N=7620364,2700 E=453346,6200) vira a esquerda e com AZ=121°31'20" segue 67,03m até o ponto 7, tendo como



Câmara Municipal de Varginha

*confrontante Carlos Roberto Fuzato(imóvel de matrícula nº36.762)
Do ponto 7(N=7620329,2760 E=453403,6750) vira a direita e com
AZ=150°01'25" segue 105,78 m até o ponto 8, tendo como confrontante
Carlos Roberto Fuzato(imóvel de matrícula nº36.762).
Do ponto 8(N=7620238,8050 E=453455,8590) vira a direita e com
AZ=181°59'34" segue 190,72 m até o ponto 9, tendo como confrontante
Carlos Roberto Fuzato(imóvel de matrícula nº36.762).
Do ponto 9(N=7620048,9560 E=453449,2533) vira a esquerda e com
AZ=170°33'32" segue 45,05 m até o ponto 10, tendo como confrontante
Carlos Roberto Fuzato(imóvel de matrícula nº36.762).
Do ponto 10(N=7620004,6570 E=453456,6195) vira a esquerda e com
AZ=48°47'05" segue 86,39 m até o ponto 11, tendo como confrontante
Joaquim Nunes Lacerda(imóvel de matrícula nº9.815).
Do ponto 11(N=7620061,5800 E=453521,6066 vira a esquerda e com
AZ=45°55'33" segue 84,25 m até o ponto 12, tendo como confrontante
Joaquim Nunes Lacerda(imóvel de matrícula nº9.815).
Do ponto 12(N=7620119,9800 E=453581,9246) vira a direita e com
AZ=55°14'21" segue 6,54 m confrontando com Joaquim Nunes
Lacerda(imóvel de matrícula nº9.815) até o ponto 0 onde teve início a
presente descrição conforme levantamento topográfico.*

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

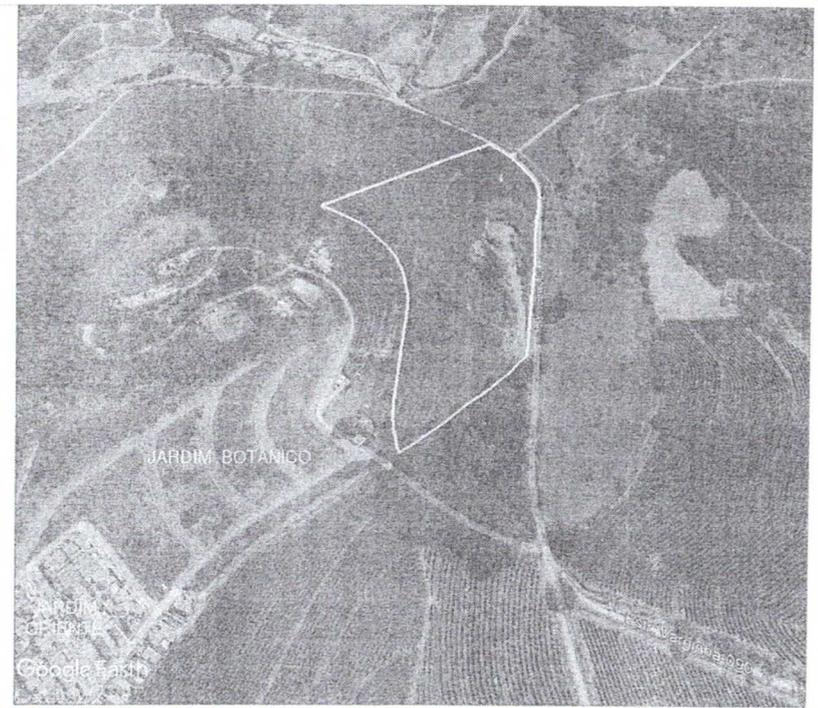
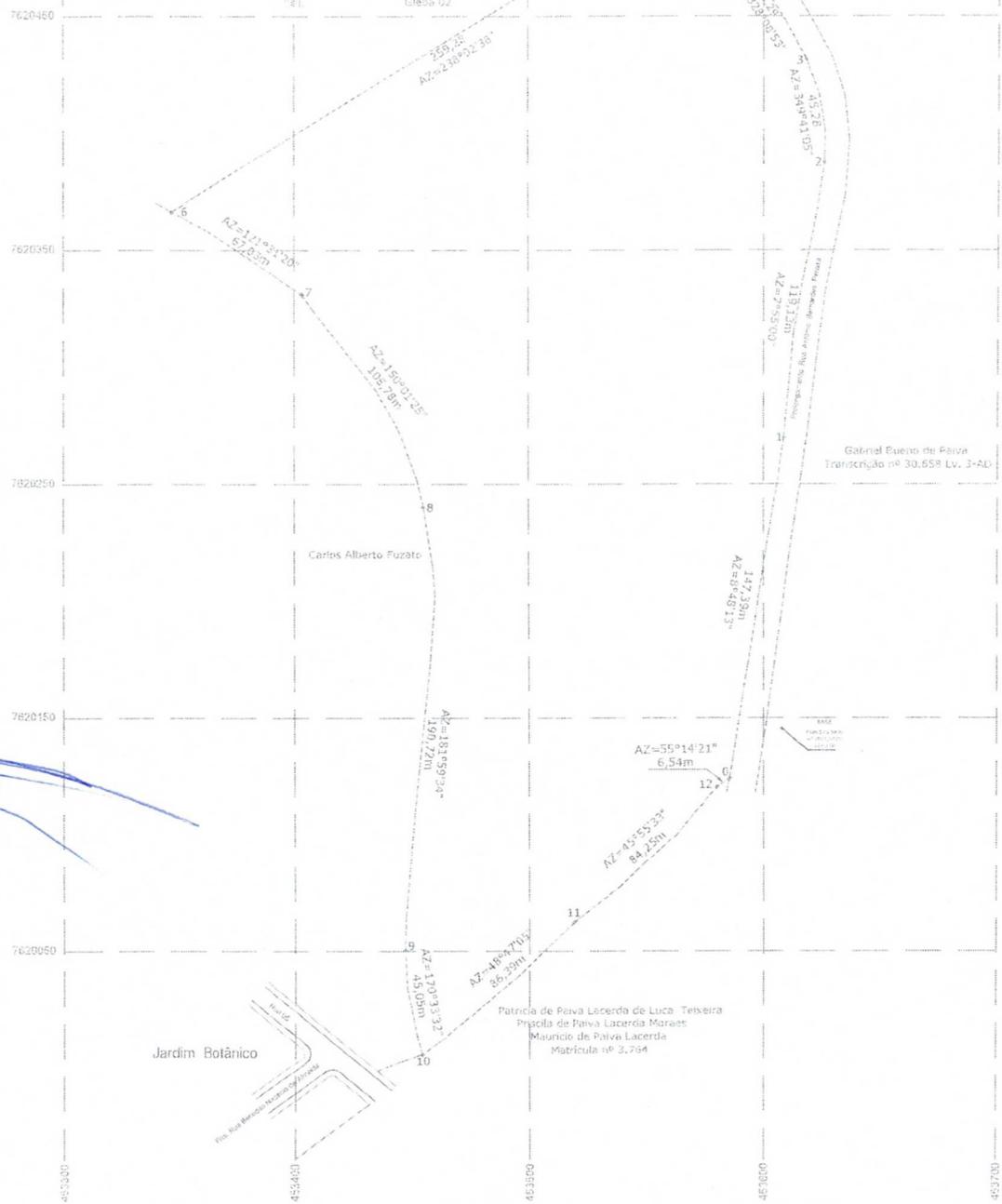
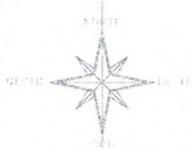
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 15 de janeiro de 2024;
141º da Emancipação Política-Administrativa do Município.


APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente


REGINALDO TRISTÃO
Secretário



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA	
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
PROJETO: PROLONGAMENTO DA RUA ANTONIO BERNARDES PEREIRA VARGINHA - MS	DATA: 03/11/2024
PROJETADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA	ELABORADO: DANIELA
PROJETO Nº: 001/2024	REVISÃO: 01
TIPO DE PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMETRICO	ESCALA: 1:1000
PROJETO Nº: 001/2024	PROJETO Nº: 001/2024
UNICA	LEVANTAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO